



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1917 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações por tempo determinado dos seguintes cargos:

I - 01 (um) Odontólogo, Padrão 15, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.979,35 (hum mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A contratação do profissional terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e será pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2011.

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 21 de dezembro de 2010

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar um odontólogo na área de saúde para suprir vaga de servidor efetivo que se exonerou.

Portanto se trata de substituição de servidor, tal contratação será necessária até que se conclua o concurso público, que está em andamento.

Tal contratação se faz devido à demanda no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.

  
 IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
 Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Prazo: 90 dias

Quantidade: 01

Cargo : Odontólogo

Itens	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 1.979,35	R\$ 1.979,35	R\$ 1.979,35				R\$ 5.938,05
13° salário proporcional	R\$ 164,95	R\$ 164,95	R\$ 164,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 494,84
Férias proporcionais	R\$ 164,95	R\$ 164,95	R\$ 164,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 494,84
1/3 férias proporcionais	R\$ 54,98	R\$ 54,98	R\$ 54,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 164,95
Difícil Acesso							
Insalubridade (%)							
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 496,49	R\$ 496,49	R\$ 496,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.489,46
<b>Somatório Parcial</b>	<b>R\$ 2.860,71</b>	<b>R\$ 2.860,71</b>	<b>R\$ 2.860,71</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 8.582,13</b>

Manoel Viana, - RS, 08 de dezembro de 2010.